



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 - PMJA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019  
PREGÃO Nº 038/2019  
PROCESSO ADM. Nº 054/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.047.029/0001-90, com sede na Avenida Governador Parigot de Souza nº 2027- Zona VII, na cidade de Umuarama – Paraná, CEP: 87.503-410, neste ato representada pelo Senhor **Antônio Marcos Vieira da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 49932391 SESP PR e inscrito no CPF/MF nº 734.666.389-68, residente e domiciliado a Avenida Aracaju nº 1.365- Zona VII, na cidade de Umuarama – Paraná, CEP: 87.503-370, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aditivo para radiador, anticorrosivos sintetizados de alta condutividade térmica para caminhões, onibus e máquinas a diesel, 20 litros – 50/50	Texsa	Un	150	R\$ 318,00	R\$ 47.700,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

**A.L DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICANTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.463.727/0001-54, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 785, na cidade de Jardim Alegre- Paraná CEP 86.860-000, neste ato representada pelo Senhora **Ana Lucia dos Santos Lopes**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.170.451-9 e inscrita no CPF/MF nº 805.570.669-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, na cidade de Jardim Alegre, Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Aditivo para radiador, anticorrosivos sintetizados de alta condutividade térmica para veículos a gasolina, álcool ou flex, frascos com 1000ml diluição de 1 frasco por veículo.	Radinaq	Uni	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00
5	Fluido para freio Ambra Brake, frascos 1 litro NH 610 A	Ambra	Un	120	R\$ 134,90	R\$ 16.188,00
10	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para cubos e rolamentos de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais e diversas aplicações automotivas grau NLGI 2 - Balde de 20 kgs	Petronas	Uni	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
14	Oleo Ambra MULTI "G" API GL4 20 litros	Lubrax	Un	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
16	Óleo comando do círculo SAE 80W90 (1 litros) 7X7867	Lubrax	Un	7	R\$ 15,90	R\$ 111,30



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

21	Óleo do motor CAT DEO 15W40 (3,6) 3E-9902	Lubrax	Un	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
23	Oleo hidraulico ISO 46 20 litros	Lubrax	Un	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
24	Oleo lubrificante 10W, TAC 3 mono viscoso para aplicacao em sistemas hidraulicos, balde de 20 litros	Lubrax	Uni	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
37	Oleo Lubrificante SAE 30 T0-4, balde de 20 litros.	Ipiranga	Uni	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
39	Oleo mineral 10W30- AMBRA, de superior performance, recomendado para lubrificação de múltiplos componentes, tais como caixa de mudanças sistemas hidráulicos, diferenciais e principalmente freios úmidos, balde de 20 litros.	Petronas	Un	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00
41	Oleo mineral 20W30 de superior performance, recomendado para lubrificação de multiplos componentes, tais como caixa de mudanças sistemas hidráulicos, diferenciais e principalmente freios úmidos, balde de 20 litros.	Lubrax	Uni	10	R\$ 238,50	R\$ 2.385,00
44	Oleo para transmissao e hidraulico AMBERRA MASTER TRAN 20 litros	Lubrax	Un	15	R\$ 589,00	R\$ 8.835,00

**Valor Total do Fornecedor R\$ 44.440,30 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).**

**MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.062.949/0001-40, com sede na Rua Castro Alves nº 1302 no Jardim Panorama, na cidade de Sarandi – Paraná, CEP: 87.113-080, neste ato representada pelo Senhor **Marcos de Souza Almeida**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.733.997-5 e inscrito no CPF/MF nº 022.578.369-01, residente e domiciliado a Rua Euclides da Cunha nº 2619 no par. Dos Pioneiros, na cidade de Sarandi - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Intercap concentrado automotivo, tambor de 200 litros, 1x40	Maringa Quimica	Un	12	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00

**Valor Total do Fornecedor R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**

**RODAP AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.341.103/0001-15, com sede na Avenida Brasil, 880, Centro, na cidade de Ivaiporã- Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Claudio Belarmino Ferreira da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.053.645-0/SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 556.783.199-49, residente e domiciliado a Avenida Presidente Tancredo Neves nº 15, na cidade de Ivaiporã- Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AMBERRA MASTER GOLD SAE15W-40 API CH4 20 litros	Petronas	Un	3	R\$ 199,00	R\$ 597,00
4	Arla 32- Solução de uréia de alta pureza em agua desmineralizada que é transparente não tóxica. Usada juntamente com sistema de redução catalítica seletiva para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogenio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel, balde 20 litros.	Ecobrilho	Uni	120	R\$ 39,75	R\$ 4.770,00
6	Fluido para freios DOT-3 Frascos com 500ml	Radnaq	Un	240	R\$ 6,69	R\$ 1.605,60
7	Fluido para freios DOT-4 Frascos com 500ml	Radnaq	Un	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00
9	Graxa lubrificante a base de sabao de calçio para lubrificação de pinos e articulações de chassis automotivos grau NLGI 2 - tambor	Ipiranga	Uni	3	R\$ 1.240,00	R\$ 3.720,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

	com 170 Kgs.					
12	Óleo alojamento do diferencial e transmissão SAE 50 (20 litros) 7X7858	Petronas	Un	12	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
13	Óleo AMBRA HYPOIDE 90 TAMBOR 20 litros	Lubrax	Un	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
15	Óleo API GL5, SAE 85W140, para engrenagens automotivas, recomendado para diferenciais convencionais, transmissões e caixa de direção de automóveis, utilitários e caminhões balde de 20 litros.	Lubrax	Uni	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
18	Óleo da transmissão TDTO SAE 30 20litros 7X-7855	Petronas	Un	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
22	Óleo hidráulico Advanced SAE 10 W (20 litros) 7X-7861	Lubrax	Un	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00
26	Óleo Lubrificante 15W40 semi-sintético para motores, gasolina e álcool, frascos 1 litro.	Ipiranga	Uni	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
27	Óleo Lubrificante 20w50 SJ multiviscoso para motores a gasolina, álcool e gás natural, frascos de 1 litro.	Lubrax	Un	120	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00
28	Óleo Lubrificante 5W30 ACEA C3/C4 sintético para motores Diesel frascos de 1 litro.	Petronas	Uni	240	R\$ 19,99	R\$ 4.797,60
29	Óleo Lubrificante 5w30 motor diesel, frasco de 1 litro	Petronas	Un	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
30	Óleo Lubrificante 5W30 sintético para motores, gasolina e álcool, frascos de 1 litro.	Ipiranga	Uni	240	R\$ 16,89	R\$ 4.053,60
31	Óleo Lubrificante 5W40 sintético para motores, gasolina e álcool, frascos de 1 litro.	Ipiranga	Uni	120	R\$ 17,80	R\$ 2.136,00
32	Óleo Lubrificante ATF OH-50 TA, balde de 20 litros.	Petronas	Uni	35	R\$ 297,00	R\$ 10.395,00
33	Óleo lubrificante hidráulico ISO 68, balde 20 ltrs.	Petronas	Bl	90	R\$ 148,00	R\$ 13.320,00
34	Óleo Lubrificante para motores 15W40, C14-AMBRA, balde de 20 litros.	Petronas	Un	9	R\$ 199,00	R\$ 1.791,00
35	Óleo Lubrificante para motores 15W40, C14, para motores a diesel balde de 20 litros.	Petronas	Uni	90	R\$ 199,00	R\$ 17.910,00
36	Óleo Lubrificante para motores 2 tempos, refrigerado a ar, que atenda as classificações API TC, cx c/ 40 unid. de 500 ml.	Lubrax	Cx	5	R\$ 259,99	R\$ 1.299,95
38	Óleo Lubrificantes SAE 25W50 para motores a diesel, de viscosidade nas altas temperaturas, balde de 20 litros.	Lubrax	Uni	70	R\$ 259,00	R\$ 18.130,00
42	Óleo mineral para freio Ambra Brake • ISO 7308, 1 litro	Ambra	Un	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
46	Óleo TRANSMISSÃO: SAE (20W30) AMBRA MULTI FA API GL4 20 litros	Lubrax	Un	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00

**Valor Total do Fornecedor R\$ 108.347,75 (cento e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

**ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.370.448/0001-86, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 2623 – Jd Curitiba, na cidade de Campo Mourão – Paraná, CEP: 87.301-140, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Ferreira de Jesus**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.044.942-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 031.730.589-17, residente e domiciliado a Rua Eulalia C Campos nº 439, Jd Alvorada, na cidade de Campo Mourão, CEP: 87.308-450, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47	Shampo concentrado automotivo, tambor de 200 litros, 1x40	Noval	Un	12	R\$ 518,50	R\$ 6.222,00
48	Solopan concentrado automotivo, tambor de	Noval	Un	12	R\$ 441,00	R\$ 5.292,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

200 litros, 1x40					
------------------	--	--	--	--	--

**Valor Total do Fornecedor R\$ 11.514,00 (onze mil, quinhentos e quatorze reais).**

**G H MOREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.423.403/0001-74, com sede na Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 934, na cidade de Campo Mourão – Paraná, CEP: 87.302-000, neste ato representada pela Senhora **Giovana Holz Moreira**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 103880114 e inscrita no CPF/MF nº 050.805.239-48, residente e domiciliado a Rua Panambi nº 1036, na cidade de Campo Mourão – Paraná, CEP: 87.300-460, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Fluido para freios DOT-5 Frascos com 500ml	Ipiranga	Un	120	R\$ 29,50	R\$ 3.540,00
17	Óleo comando tandem SAE50 (20 litros) Dois lados 7X7858	Ipiranga	Un	5	R\$ 354,00	R\$ 1.770,00
19	Óleo da transmissão TDTO SAE 50 20 litros 7X-7858	Ipiranga	Un	3	R\$ 354,00	R\$ 1.062,00
20	Óleo do motor 3E9848 CAT DEO 15W40 (18 litros)	Texaco	Un	4	R\$ 236,80	R\$ 947,20
25	Óleo lubrificante 10W40 C14 semi sintético para motores e diesel eletrônico, balde 20 litros.	Bardhal	Uni	50	R\$ 332,00	R\$ 16.600,00
43	Óleo para cambio 90 GL5, para embreagens automotivas, balde 20 litros.	Lubrax	Uni	15	R\$ 208,90	R\$ 3.133,50

**Valor Total do Fornecedor R\$ 27.052,70 (vinte e sete mil e cinquenta e dois reais e setenta centavos).**

**VALOR TOTAL R\$ 245.774,75 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a  **aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante e material de limpeza para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº 038/2019 e Processo Administrativo nº 054/2019, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá **SER DE EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa pelo fornecedor em seu email, expedida pela Divisão de Compras, entregues diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS**.

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- a) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019** que deu origem ao presente instrumento.
- b) Prestar durante todo o contrato os serviços e a entrega dos produtos nos exatos termos e especificações



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

técnicas definidos no termo de referência do edital de licitação, bem como de sua proposta.

- c) Deverá garantir durante todo o período do contrato o fornecimento de serviços e produtos que se obrigou a fornecer em quantidades, forma e prazos assinalados pela Administração Pública.
- d) Tem ciência a empresa que não serão aceitas as entregas parciais dos produtos solicitados, nem a entrega apresentando especificações diversas do edital de licitação.
- e) Tem o dever de informar adequadamente e manter atualizado pela Administração todos os endereços e telefone para contato.
- f) A licitante tem ciência de que as solicitações de entrega e/ou de início dos serviços serão encaminhadas ao email informado para a apresentação das propostas, bem como todas as demais notificações relativas ao processo.
- g) Quando solicitar qualquer pedido de reajuste de preços fundado em fato imprevisível a licitante deverá fazer prova suficiente de que houve causa para o referido aumento, sob pena de indeferimento do pedido.
- h) Tem ciência que constituem motivos para rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades as hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, bem como o art. 7º da Lei n. 10.520/02, os quais integram o presente contrato.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - A responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Neni Ap. Caroba Canterteze, Secretária Municipal de Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – O fornecedor terá o seu contrato RESCINDIDO unilateralmente pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da apuração das penalidades cabíveis.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:

- a) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, no início da execução dos serviços ou no andamento dos serviços, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.
- b) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02

13.2 - A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.

13.3 - A multa poderá descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.

13.4 - A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.6 - Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.

13.7 - Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contratada.

13.8 - Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes são obrigados a apresentar propostas de preços compatíveis com o mercado, ainda que o preço estimado pela Administração constante em edital seja superior ao praticado.

14.2 - Fica expressamente vedada qualquer conduta praticada pelos licitantes com o fim de combinar entre si a divisão de itens, ou afastar potenciais licitantes com o fim de frustrar a competitividade do certame.

14.3 - Em observância aos itens anteriores, a contratada declarará sobre as penas da lei que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado e que não ajustarem entre si qualquer expediente para frustrar a competitividade do certame.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

14.4 - Em caso de qualquer suspeita de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente com o fim de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ficará rescindido o contrato sem direito à qualquer indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 03 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS  
LTDA**

**Antônio Marcos Vieira da Silva** Contratada

\_\_\_\_\_  
**A.L DOS SANTOS LOPE LUBRIF. ME**

**Ana Lucia dos Santos Lopes**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**RODAP AUTO PEÇAS LTDA**

**Claudio Belarmino Ferreira da Silva**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON FERREIRA DE JESUS**

**ARMARINHOS - ME**  
**Anderson Ferreira de Jesus**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**G H MOREIRA ME**

**Giovana Holz Moreira**  
Contratada



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

## MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Marcos de Souza Almeida  
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza  
CPF: 199.350.059-68

Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

DECRETO Nº 076/2019, de 07 de Junho de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

### NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeado em estágio probatório o Senhor **Marcelo Teixeira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.173.963-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.448.419-05, para exercer o cargo de **Motorista**, padrão IV, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, Lei Municipal nº339/95, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (07/06/2019)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº03/2019

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a proposta de contratação de servidor público municipal, através de Concurso Público instituído pelo Município, pelo Edital de nº01/2017, para comporem o quadro de pessoal sob o regime de trabalho Estatutário e Celetista, **RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Nome da candidata	Inscrição	Cargo/Carga horária
Laís Cristina Neves dos Santos	0016503123	Advogado 20 horas



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

## Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (07/06/2019).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BELINO SILVA ROCHA**  
DIRETOR DE RH

## EDITAL Nº 003/2019

### 2ª ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jardim Alegre, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal 609/2015 torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR** de acordo com a segunda etapa do Edital nº 001/2019 do CMDCA.

#### APTOS

INSCRIÇÃO Nº	NOME	RG.	CPF
01	Marilda Aparecida de Andrade	10.170.844-6	062.361.299-24
02	Regiane de Fátima Rodrigues Stábile	12.617.675-9	083.898.909-84
03	Jeniffer Alves Fonseca da Silva	13.022.998-0	091649.279-62
04	Lúcia Joanna Lomba da Silva	3.502.636-3	600.442.509-59
05	Briza Carla Rossi	8.980.692-5	056.837.249-29
06	Uilian Cristiano Pires	9.310.918-0	054.145.099-99
08	Karen Priscila Mota	10.915.340-0	095.385.459-07
09	Matheus Bernardo Nunes da Silva	13.155.582-2	072.033.799-22



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

10	Mônica Fernandes de Paula Bento	10.056.832-2	055.257.349-31
11	Ana Maria Rauta Mazieiro	7.721.774-6	037.189.939-70
12	Daiane Lemes Guerra	10.632.947-8	067.420.939-78
13	Adelaide da Silva	9.588.616-7	060.272.359-00
14	José Mauro Daniel	3.844.823-4	355.619.129-68
15	Heloisa Minetto	2.242.591	411.176.709-53
16	Sielene Caroba Vendrametto	15.621.952-5	982.798.079-34
17	Sonia Maria Castelari	4.757.789-6	677.371.889-91
18	Ana Paula de Souza Lourenço	10.059.218-5	059.201.429-01
21	Maria das Graças dos Santos	4.989.225-0	990.207.699-87
22	Karina Rafaela Hennis Gardin da Silva	12.391.160-1	079.485.829-59
24	Elaine Maria da Silva	7.795.819-3	036.542.299-13
26	Taiara Eliane Rossi	10.268.541-5	093.404.869-00
28	Jessica Mayara de Jesus Dantas	13.369.605-9	084.615.449-86
29	Neusa Rodrigues de Souza Fernandes	7.855.783-34	597.094.139-53
30	Ivone Pafume de Oliveira	2.363.441-4	842.276.809-72
33	Alda Caroline Guaita	13.506.835-1	101.964.919-40
34	Roselaine Nunes da Silva	4.335.204-0	606.171.289-87

## INAPTOS

INSCRIÇÃO Nº	NOME	RG.	CPF	MOTIVO
07	Jorge Luiz Milan	30.846.502-7	308.462.349-04	Não atendimento ao item 9 no subitem X.
19	José Matheus Beltrami	9.436.714-0	074.734.989-40	Não atendimento ao item 9 no subitem X.
20	Jaqueline Barbosa Do Espírito Santo	10.650.492-0	091.055.889-28	Não atendimento ao Item 3, subitem I.
23	Julio César Trainotti	7.304.3088-5	028.308.009-40	Não atendimento ao item 9 no subitem X.
25	Ivone Aparecida Neves	6.311.447-2	871.227.159-49	Não atendimento ao item 3, subitem VI e 9 no subitem X.
27	Solange Prado de Oliveira	6.570.357-2	015.920.449-64	Não atendimento ao item 9 no subitem X.
31	Jessica Poliana Novaes da Silva	13.542.588-5	102.385.199-70	Não atendimento ao item 9 no subitem X.
32	Fernanda Candida Carvalho	13.975.212-0	072.034.579-07	Não atendimento ao item 9 no subitem X.

Jardim Alegre, 07 de junho de 2019.

Kelen Denise Gusmão Leal  
Presidente do CMDCA  
Jardim Alegre/PR



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

## **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Professor Giampero Monacci, nº 14, Bairro Jardim Horizonte, na cidade de Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94, neste ato representado por seu responsável legal, Senhor Rudney Ricardo Rizziolli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 540, condomínio residencial quinta da torre, casa 01, jardim aclimação, na cidade de Maringá - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 9.702.155-4 -SSP-PR e do CPF/MF nº 115.528.968-46 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015**, nos termos que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 012/2015 e, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2015 até o dia 07 de junho de 2020”.**

**II - “Em decorrência da prorrogação da vigência contratual fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 337.787,76 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) para o valor de R\$ 427.460,30 (quatrocentos e vinte sete mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).”**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos **cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (05/06/2019)**.

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**  
Rudney Ricardo Rizziolli – Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Neni Aparecida Caroba Canterteze  
CPF: 432.188.739-91

\_\_\_\_\_  
Antonio Leandro de Souza  
CPF: 199.350.059-68



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

## GABINETE DO PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 014/2019

**Ref.:** Contratação de empresa para prestação de serviço de frete, para transportar 708 tubos de concreto tipo manilha, da cidade de Mandaguaçu para a cidade de Jardim Alegre.

**Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 014/2019 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 014/2019 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).**

**Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:**

**08.001.15.451.0024.1002.3.3.90.39.00.00**

**Em favor da empresa: JOSE ROBERTO ESTABILE 68001983900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.647.803/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua João XXIII, na cidade de Mandaguaçu – Paraná.**

E PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.**

\_\_\_\_\_  
Jose Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 003/ 2019

### APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA CASA LAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 609/2015 e dá outras providências e,  
Considerando a deliberação da plenária realizada em 06/06/2019 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO da Casa Lar do município de Jardim Alegre.**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Jardim Alegre, 07 de junho de 2019.

Kelen Denise Gusmão Leal  
Presidente do CMDCA - Jardim Alegre



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

## RESOLUÇÃO Nº 004/ 2019

### APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO E O RELATÓRIO FINANCEIRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFERENTE AO 1º QUADRIENIO/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 609/2015 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06/06/2019 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **RELATÓRIO DE GESTÃO E O RELATÓRIO FINANCEIRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFERENTE AO 1º QUADRIENIO/2019** das ações vinculadas a Secretaria de Assistência Social do município de Jardim Alegre.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 07 de junho de 2019.

Kelen Denise Gusmão Leal  
Presidente do CMDCA - Jardim Alegre

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2003 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **24/06/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de Material permanente, compreendendo moveis, armários, cadeiras e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 07 de junho de 2019.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **25/06/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de uniformes, tênis e mochilas escolar para atender aos alunos de toda a Rede Pública Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 950**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019**

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 07 de junho de 2019.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal